

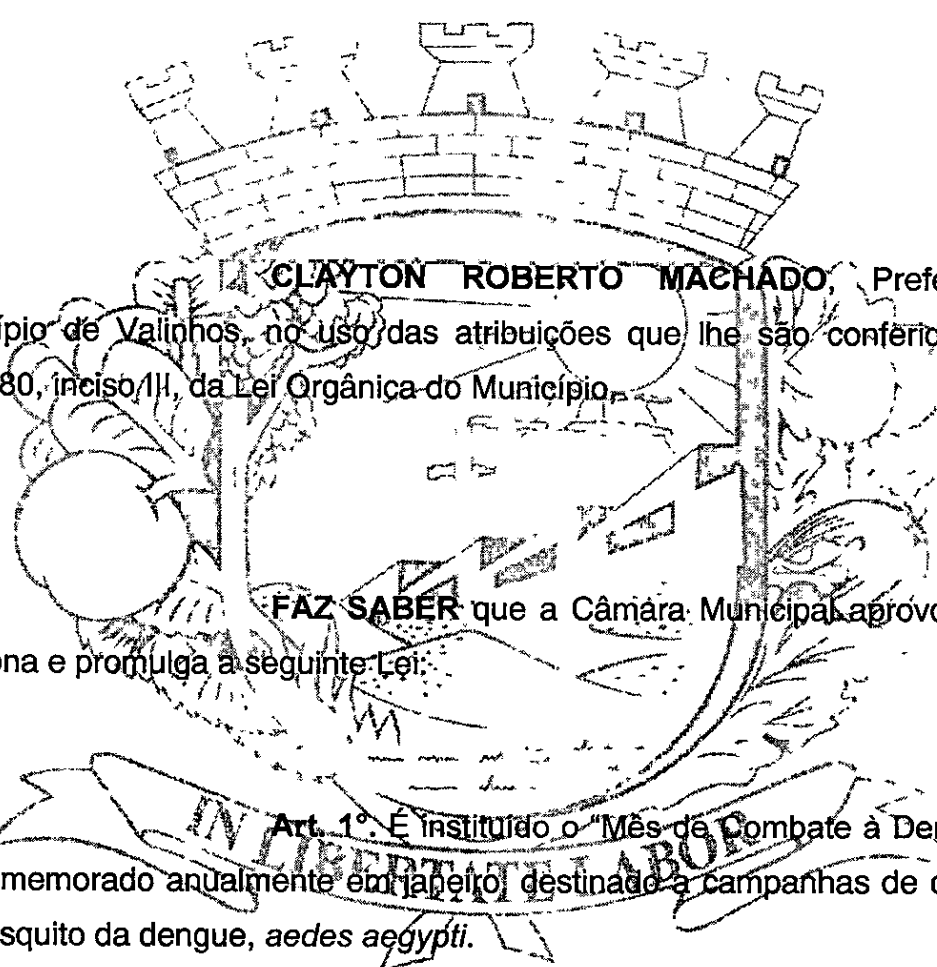


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 174/15 – Autógrafo nº 38/16 – Proc. nº 6107/15-CMV – Proc. nº 10.942/16-PMV

LEI Nº 5.286, DE 24 DE MAIO DE 2016

Institui o mês de janeiro como “Mês de Combate à Dengue” na forma que especifica.



CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o “Mês de Combate à Dengue”, a ser comemorado anualmente em janeiro, destinado a campanhas de combate ao mosquito da dengue, *aedes aegypti*.

Parágrafo único. Neste mês poderão ser realizados trabalhos de incentivo ao combate à dengue, tanto por materiais explicativos, quanto trabalhos voluntários de profissionais liberais, bem como de toda a população.

Art. 2º. O “Mês de Combate à Dengue”, de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.



Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de maio de 2016.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Adroaldo Mendes de Almeida.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais